



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Administração Popular de Corguinho

LEI 569/2005

Corguinho – MS, 25 de Abril de 2005

Fixa as tarifas e Taxas de Serviços do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Corguinho e dá outras providências.

Celsio Antonio Cerioli, Prefeito Municipal de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Corguinho aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste nas tarifas de água no índice de 17% (dezessete por cento) sobre a estrutura tarifária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho a partir de 01 de Abril de 2005, conforme tabela.

Art. 2º - Para as ligações não dotadas de medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual à conta básica e o valor da conta equivalente a mínima.

Art. 3º - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam até a cota básica.

Art. 4º - O enquadramento para as diversas faixas de consumo terá o mesmo índice de reajuste.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 2005, com cobrança a partir de 01 de Maio de 2005.


Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Administração Popular de Corguinho

ESTRUTURA TARIFÁRICA - LEI 569/2005

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA DE AGUA
RESIDENCIAL	00 à 10 M ³	R\$ 0,866
	11 à 15 M ³	R\$ 1,05
	16 à 20 M ³	R\$ 1,23
	21 à 25 M ³	R\$ 1,40
	26 à 30 M ³	R\$ 2,06
	31 à 50 M ³	R\$ 2,23
	Acima de 50 M ³	R\$ 2,43
COMERCIAL	00 à 10 M ³	R\$ 1,557
	Acima de 10 M ³	R\$ 2,95
INDUSTRIAL	00 à 10 M ³	R\$ 1,72
	Acima de 10 M ³	R\$ 4,84
PÚBLICO	00 à 20 M ³	R\$ 1,732
	Acima de 20 M ³	R\$ 4,67

Tabela de Taxas e Serviços

Tarifa Mínima Residencial → R\$ 8,66

Ligação → R\$ 5,85

Desligação → R\$ 5,85

Religação → R\$ 5,85

Expediente → R\$ 3,51

Conservação de Hidrômetro → 2% (dois por cento)